LEI MUNICIPAL Nº 4.576, DE 01/07/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para reforma e restauro do prédio do antigo Hotel Glória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 7.506.491,02 (sete milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos) na seguinte subunidade e classificação orçamentária:

Unidade 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subunid 02.11.02 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO

13.391.0038.1190 - REFORMA E RESTAURO DO HOTEL GLÓRIA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.65.00 Outros Recursos Vinculados ..... *R$* 6.000.000,00

2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... *R$* 767.540,41

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

2.64.00 Outras Transf. Convênios/Repasses União ..... R$ 334.642,15

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... *R$* 404.308,46

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente de recursos da CODEMGE, fonte de recurso 1.65.00, no valor de 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - do superávit financeiro do exercício de 2021, da fonte 2.64.00, recursos de emenda especial no valor de R$ 334.642,15 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), e de recursos próprios no valor de R$ 1.171.848,87 (um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da subunidade 02.11.02 e da atividade discriminada no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (Lei Municipal nº 4.490/2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 1º de julho de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.917, de 02.06.2022.
- Publicada em: 08.07.2022